

Resolução nº : 6713/99
Protocolo nº : 141013/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado : EZANI DE JUSUS BABY FADEL
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência à origem para que haja manifestação acerca dos Pareceres nºs 3795/99 e 10601/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, ou para que a autoridade competente torne sem efeito o ato aposentatório em questão;

II - assinar o prazo de trinta dias para o retorno do feito à este Tribunal de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente